



IDENTIFICO, por ser devidos aos que este documento foi publicado no Município de Borda da Mata, na conformidade com o Art. 17, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

LEI nº 1.945/ 2.016.

O referido é verdade e assí fe.

Borda da Mata, 9 / 9 / 16

Nome: Bata Silveira

RG: 164166099

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 1.915/2015 LOA e estabelece outras providências”

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Edmundo Silva Junior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 62.234,22 (sessenta e dois, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), destinado a financiar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

02.04.00	Secretaria de Educação e Desporto		
02.04.02	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02.04.02.12.365.0003.2.011	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
146	Outras transferências do FNDE		
VALOR	R\$ 62.234,22	FONTE	O.FNDE

Art. 2º. Os recursos utilizados, para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo primeiro são provenientes de superávit financeiro do Programa Brasil Carinhoso – Apoio a Creches.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 2º desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu valor.



Prefeitura Municipal
Borda da Mata



Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 09 de setembro de 2016.


EDMUNDO SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal